

FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5400551600

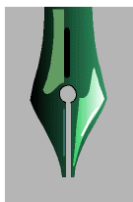
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 014/2020

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 014/2020 PROCESSO Nº. 5400551600

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

03/07/2020 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 005/2020.

Em decorrência da Declaração de Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, o reconhecimento pelo governo Federal do estado de emergência, e os Decretos de emergência emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Florianópolis, o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica, devendo os interessados enviarem para o e-mail: licita@fapeu.org.br, os documentos inerentes a esta Seleção Pública, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail a Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

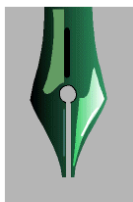
1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistemas de aquecimento por indução aplicados ao projeto de P&D “Soldagem em operação com GMAW, FCAW e aquecimento por indução”**, visando atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 9 da [Lei nº. 8.666 de 21/06/1993](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

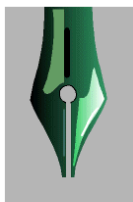
5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, **até o dia 03 de julho de 2020 às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2020 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

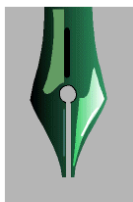
Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** Serão adotados os seguintes critérios:
 - 7.1.2.** Conformidade do valor proposto com o consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado;
- 7.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 7.3.** No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da Fapeu;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

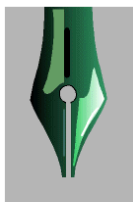
- a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**);

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

b) comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com os devidos registros legais.

8.1.4. Relativo à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção pública.

a.1) a comissão poderá suspender a sessão a fim de diligenciar sobre o atestado de capacidade técnica, sob pena de inabilitação da empresa no certame a qualquer tempo em caso de discrepância.

b) Comprovante de possuir, na data prevista para a abertura desta seleção pública, vínculo com profissional de nível superior habilitado na área de **Engenharia Elétrica ou Eletrônica**, que será o responsável técnico para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

b.1) os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pelos serviços está vinculado com a empresa, conforme a alínea “b” são:

b.1.1) no caso de empregado com vínculo empregatício, o registro na carteira de trabalho e previdência social e a ficha ou livro de registro de empregados (em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho – DRT);

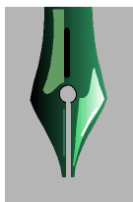
b.1.2) no caso de sócio da empresa, o contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de verificar o vínculo com o responsável técnico indicado;

b.1.3) no caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com o profissional.

c) Atestado de capacidade técnica em nome do profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica indicado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção pública.

8.1.4.1. No ato de assinatura do Termo de Compromisso, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação de registro junto à entidade responsável pelo desempenho da atividade profissional:

a) Certidão de pessoa jurídica da empresa proponente expedida pelo CREA. Para as empresas de outros Estados deverá apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

- b) Certidão de pessoa física, expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pela empresa proponente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

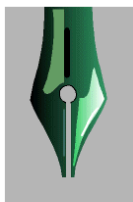
8.1.5. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;
- 9.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.4.** O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Será firmado Termo de Compromisso (**Anexo IV**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

10.2. No ato de assinatura do Termo de Compromisso, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação de registro junto à entidade responsável pelo desempenho da atividade profissional:

10.2.1. Certidão de pessoa jurídica da empresa proponente expedida pelo CREA. Para as empresas de outros Estados deverá apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina.

10.2.2. Certidão de pessoa física, expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pela empresa proponente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

10.3. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo IV**), injustificadamente, ou deixar de apresentar a documentação de registro junto à entidade responsável pelo desempenho da atividade profissional, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;

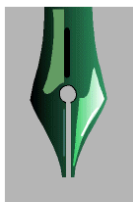
10.5. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;

10.6. Prazo de vigência do Termo de Compromisso: O Termo de Compromisso terá vigência de 06 (seis) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;

- 11.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

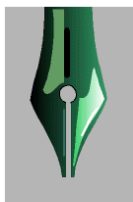
A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 12.1.** A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;
- 13.2.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal/fatura, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- 13.3.** A Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.
- 13.5.** A previsão orçamentária será por conta do **Projeto 165/2017**.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

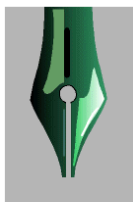
Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 014/2020 PROCESSO Nº. 5400551600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistemas de aquecimento por indução aplicados ao projeto de P&D “Soldagem em operação com GMAW, FCAW e aquecimento por indução”**, visando a atender as necessidades da FAPÉU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços a serem prestados e o valor unitário máximo a ser pago:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistemas de aquecimento por indução aplicados ao projeto de P&D “Soldagem em operação com GMAW, FCAW e aquecimento por indução”.	180.000,00

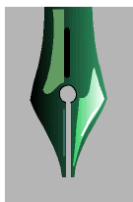
2.2. O valor global máximo para a contratação é R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3. OBJETIVOS

3.1. Contratação de empresa de elevado grau de conhecimento em tecnologia para aquecimento indutivo, bem como sistemas **eletrônicos** transistorizados de potência e controle, para prestação de serviços de desenvolvimento e implementação de tecnologias de aquecimento indutivo para uso no projeto “Soldagem em operação com GMAW, FCAW e aquecimento por indução”, preferencialmente com experiência em projetos de pesquisa em colaboração com universidades e institutos de pesquisa. O sistema a ser desenvolvido e implantado no LABSOLDA-EMC-UFSC deve ser dotado de duas unidades de potência com 40 kW cada, controlado por software aberto e customizável, e com capacidade de conexão em paralelo, integração com fontes de soldagem, sistemas de mecanização e sistemas de aquisição de dados definidos pela equipe executora do projeto.

4. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção empresas que tenham capacidade técnica comprovada através de apresentação de nota fiscal de venda de produto ou serviço com tecnologia de indução. Tais empresas, devido a necessidade de constante interação com a



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

equipe executora do projeto deverão disponibilizar uma pessoa, com vínculo empregatício ou societário e formada em curso superior de engenharia elétrica ou eletrônica, para participar de reuniões e testes nas dependências do LABSOLDA/UFSC, a cada 15 dias, e estar disponível on-line pelo menos dois dias por semana, para interação com a equipe de desenvolvimento do referido projeto de pesquisa.

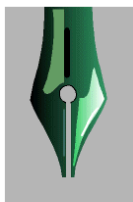
5. JUSTIFICATIVA

5.1. O presente objeto de contratação é justificado pela necessidade de se ter agregado à infraestrutura do projeto um sistema de aquecimento por indução totalmente customizado e customizável, com características que foram e estão sendo definidas no decorrer das atividades de P&D. Esse é o motivo pelo qual o projeto previu uma contratação na forma de prestação de serviços, e não diretamente a compra de um equipamento comercialmente disponível. A atividade exigirá que a CONTRATADA esteja integrada com as atividades do projeto, acompanhando ensaios que estão sendo e serão realizados no laboratório, e executando testes *in loco*, logo para os primeiros módulos de potência que serão implementados. Reitera-se aqui que a principal dificuldade abordada no escopo do projeto se trata da capacidade de produzir o aquecimento indutivo em tubulações que estejam em operação, ou seja, com fluído circulando em seu interior. Essa condição submete o tubo a severas taxas de resfriamento, e exige características do sistema de aquecimento que não são observadas nos equipamentos comerciais disponíveis.

6. Requisitos do sistema a ser desenvolvido e implementado:

6.1. A definição básica dos requisitos que o sistema deve contemplar está apresentado na tabela que segue:

Item	Descrição dos requisitos
1	Desenvolver e implementar na infraestrutura do LABSOLDA um sistema eletrônico com duas unidades de potência independentes (fontes) para uso em um processo de aquecimento indutivo, com capacidade de fornecer 40 kW de potência cada uma e que permita a conexão simultânea (em paralelo) das duas fontes, ampliando a faixa de potência para 80 kW.
2	Possibilitar que cada fonte opere com frequência de onda entre 5-40kHz, com possibilidade de ajuste manual, e também com ajuste automático de frequência ideal, de acordo com a impedância da bobina que está sendo utilizada.
3	Permitir a operação com bobinas de diâmetro 330mm (representando um comprimento útil do indutor de cerca de 3.000mm) e também com bobinas do tipo "pancake", de pequenas dimensões, como por exemplo 100 x 30mm.
4	Permitir a programação baseada no controle usando os diferentes parâmetros de referência: temperatura, corrente, potência, com frequência fixa ou frequência variável.
5	Oferecer a opção de operar usando como referência de temperatura sinais obtidos com termopares tipo K ou com sensor infravermelho.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

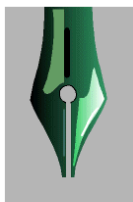
6	Possuir IHM com Display de LCD para regulação dos parâmetros e configurações de forma digital.
7	Exibir no display da máquina informações gerais do processo como corrente, tensão, frequência e temperatura de controle para cada saída, durante operação.
8	Permitir a integração do software de controle e do hardware com fontes de soldagem, via comunicação serial ou RS485, ou outra comunicação que vier a ser selecionada pela equipe executora ao longo da execução do projeto.
9	Realizar a integração com sistemas de aquisição de dados de temperatura e parâmetros elétricos de soldagem disponíveis no LABSOLDA.
10	Operar Alimentação trifásica em 380V.

7. Requisitos de Serviços, Materiais e metodologia de trabalho:

- O serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA e do Instituto de Soldagem e Mecatrônica – LABSOLDA, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Campus Trindade, Florianópolis. O engenheiro da CONTRATADA deve interagir presencialmente, in loco, com a equipe executora do projeto, ao longo de toda a prestação do serviço (testes, adaptações, treinamentos, instalações);
- Todo o fornecimento de materiais requeridos para a execução dos desenvolvimentos e implementações é de responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá prestar todas as informações referentes ao desenvolvimento que forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para discussão de assuntos referentes ao desenvolvimento e acompanhamento do cronograma.
- Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer manual de operação, treinamento e toda a documentação de projetos (livro de projetos), com informações suficientes para que a contratante consiga reproduzir o sistema desenvolvido em aplicações futuras.

8. Requisitos de Experiência e habilitação técnica:

- A licitante deverá apresentar diploma ou comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro que irá atuar no projeto, tendo este vínculo empregatício ou societário comprovado.
- A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades de Governo ou empresa(s) de direito público ou privado, laboratórios de universidades ou institutos de pesquisa, em seu nome, em que seja comprovado ter o licitante prestado ou que esteja prestando serviços para o desenvolvimento de sistemas eletrônicos de potência.
- A licitante deverá apresentar nota fiscal de serviço ou produto que tenha executado ou produzido em sistemas de aquecimento indutivo.
- A licitante deverá entregar juntamente com a documentação de habilitação técnica um diagrama eletrônico de potência exemplo empregado em sistemas de aquecimento



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

por indução, com potências compatíveis às que estão sendo apresentadas neste edital.

9. Do Pagamento

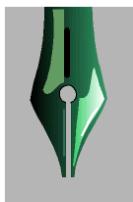
9.1. O pagamento será realizado em 04 parcelas, igualmente distribuídas, mediante o cumprimento de Marcos do desenvolvimento, conforme listados abaixo. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento via Fundação Gestora do projeto de pesquisa à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as diretrizes praticadas pela Fundação, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o devido atesto na nota fiscal pelo coordenador ou recebedor dos serviços.

- Marco 1 – Apresentação de projeto preliminar e do projeto detalhado de toda a estrutura de potência do sistema;
- Marco 2 – Apresentação de resultados de aquecimento utilizando o primeiro sistema de aquecimento montado;
- Marco 3 – Apresentação de resultados de aquecimento utilizando o segundo sistema de aquecimento montado;
- Marco 4 – Entrega final dos dois sistemas, acompanhados pelos dos manuais de operação, livro de projetos e treinamento

10. Da Vigência e prazo de execução

10.1. O referido Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, tempo que se refere ao prazo de execução das atividades previstas neste edital. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que este seja o interesse comum entre as partes.

Florianópolis, 23 de junho de 2020.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

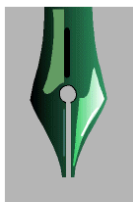
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2020 PROCESSO Nº. XXXXXX

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante

**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II**PROPOSTA PRO-FORMA****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2020
PROCESSO Nº. XXXXXXXXXX**

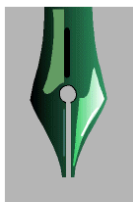
DATA: XX/XX/2020 HORA : 10:00 hs
PROPONENTE: TELEFONE:
ENDEREÇO: FAX:
E-MAIL: CELULAR:
BAIRRO: CIDADE : UF:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistemas de aquecimento por indução aplicados ao projeto de P&D "Soldagem em operação com GMAW, FCAW e aquecimento por indução".	XXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)**- VALIDADE DA PROPOSTA:** _____**- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/FAPEU/xxxx

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014 e 593 e subsequentes do Código Civil Brasileiro, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Compromisso, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

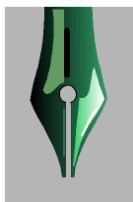
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4.A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 2021, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

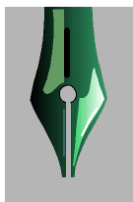
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta dos projetos administrados pela FAPEU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

- 1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
- 2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-SC para a execução dos serviços;
3. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
6. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 014/2020, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

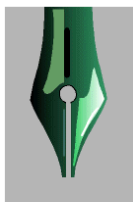
8.1.A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Compromisso o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1.A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

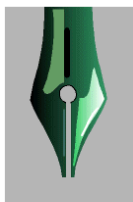
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7448, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Compromisso não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

Proprietário

XXXX

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: